

São Paulo, 02 de setembro de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO 0083.2024.PE.0076
ABERTURA: DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024 – ÀS 10H00**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES MOTOROLA DTR-720 PARA AS UNIDADES DO SENAC SÃO PAULO".

CARTA DE ESCLARECIMENTOS II

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

Questionamento 1.

Conforme informado no Termo de Referência, o único produto que atende à referência é o Rádio Motorola DTR720. Dito isso, está correto nosso entendimento de que propostas que incluam marca e modelo que não sejam "Marca: Motorola - Modelo: DTR720" serão desclassificadas após a abertura das propostas e não participarão da disputa?

RESPOSTA: As propostas enviadas são sigilosas, sem possibilidade de verificação de marca e modelo antes da fase de lances, porém, se o licitante detentor de menor lance oferecer algum modelo que não seja o solicitado, terá sua proposta/lance desclassificado.

Questionamento 2.

Revenda Autorizada da Motorola. Considerando que se trata de um produto de alto valor agregado e em grande quantidade, entendemos que fornecedores que não sejam revendas autorizadas da marca Motorola terão grandes dificuldades no fornecimento do material, com riscos de não conseguir fornecer e frustrar a contratação. Em função disso, é comum que, nas disputas, seja solicitado um documento que comprove que o licitante é revenda autorizada da marca ofertada. Está correto nosso entendimento de que será necessário apresentar tal documentação?

RESPOSTA: Não será solicitado que o participante seja revenda autorizada, visando a ampliação da competitividade não será exigida tal declaração.

Questionamento 3.

Atestado de Capacidade Técnica. Devido ao volume do processo e visando a participação de empresas que realmente tenham condições de atender a demanda, entendemos que seria prudente a exigência de um atestado de capacidade técnica de, pelo menos, 50% do valor do item licitado, para que o licitante comprove sua real capacidade operacional para atender tal demanda. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: Entendimento incorreto, não será exigido atestado de capacidade técnica.

Questionamento 4.

Comprovação de Capacidade Financeira. Não está claro no edital de que forma o licitante comprovará sua capacidade financeira no processo. Portanto, está correto o entendimento de que o licitante precisará ter, pelo menos, 10% de patrimônio líquido do valor global contratado apresentando Balanço Patrimonial?

RESPOSTA: Não será exigido comprovação de capacidade financeira.

Questionamento 5.

O edital traz no 4.1 Prazo de Entrega: Até 30 dias a partir do recebimento do pedido de compras; porém o prazo estabelecido não condiz com a realidade do produto, pois trata-se de um produto importado, portanto não há garantias de que qualquer empresa possa ter a quantidade registrada durante todo o período do contrato. O prazo de importação gira em torno de 60 a 90 dias. Com base nessa informação, está correto nosso entendimento de que o prazo de entrega pode ser expandido conforme a demanda da fabricante? Se a resposta for negativa, como o órgão julga ser viável manter esse quantitativo estocado durante todo o período de vigência do contrato?

RESPOSTA: Entendimento incorreto. Durante a pesquisa de mercado para estimativa de preços, foi constatado que prazo de entrega informado é de 30 dias.

Questionamento 6.

Após o fim da disputa, será divulgado o valor de referência? A partir de qual valor de redução será considerado indício de inexequibilidade, necessitando a empresa apresentar diligência sobre o produto?

RESPOSTA: Não será divulgado o valor de referência, decisão amparada no Artigo 3º Parágrafo único "O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.". Caso necessite de diligência para exequibilidade dos valores apresentados, a Comissão de Licitação fará antes do julgamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO